



Memorando 19- 62.864/2024

De: Amanda S. - SESP - TEC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/02/2025 às 10:35:27

Setores envolvidos:

SSB - CPA, SEPLAG - GPOR, SESP - TEC, SAD - ADP, SAD - GCOMP, SAD - CC2, SSB - CTAME

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA O FORNECEIMENTO CONTÍNUO DE RAÇÃO E MEDICAMENTO ANIMAL.

Segue TR validado

Atenciosamente,

—

Amanda Laís Silva
Gerencia II

Anexos:

TR_RACAO_E_MEDICACAO_2_.docx

TR_RACAO_E_MEDICACAO_2_.pdf

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de rações e medicamentos veterinários para os animais alojados na **AME ANIMAL, AVES ENCONTRADAS NOS PARQUES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO E ANIMAIS DE GRANDE PORTE APREENDIDOS PELA GERÊNCIA DE APREENSÃO DE ANIMAL** da prefeitura municipal de Caruaru, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação será realizada em consonância com Lei 14.133/2021, bem como os regulamentos implantados na Prefeitura Municipal de Caruaru.

1.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, parte integrante deste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS**2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Considerando a necessidade de garantir a alimentação adequada e contínua aos animais sob tutela e responsabilidade **AME ANIMAL, AVES RESIDENTES NOS PARQUES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO E ANIMAIS DE GRANDE PORTE APREENDIDOS PELA GERÊNCIA DE APREENSÃO DE ANIMAL**, torna-se imprescindível a aquisição de ração animal, bem como a aquisição de medicamentos veterinários, visando atender às necessidades controle, tratamento e prevenção de doenças em animais sob a responsabilidade da instituição.

2.1.2. Assim, a deflagração de procedimento licitatório tem como objetivo garantir o fornecimento regular e contínuo de medicamentos específicos, assegurando:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

1. **SAÚDE ANIMAL:** Manutenção do bem-estar dos animais, reduzindo os riscos de disseminação de doenças e garantindo condições adequadas de manejo e tratamento;
2. **ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS:** Cumprimento das normas e regulamentações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização, como o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais autoridades sanitárias;
3. **EFICIÊNCIA OPERACIONAL:** Garantia da continuidade das atividades que dependem do fornecimento de ração e medicamentos, como programas de saúde pública;
4. **TRANSPARÊNCIA E COMPETITIVIDADE:** A licitação permite selecionar fornecedores que atendam aos critérios de qualidade, prazo e preço, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos e promovendo a isonomia entre os participantes.

2.1.3. A descrição e toda justificativa pormenorizada da referida aquisição encontra-se disposta no tópico O2 do Estudo Técnico Preliminar-ETP, que subsidia sua formalização, tendo como fulcro o evidenciamento da necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para a administração pública, considerando ainda, a viabilidade técnica e econômica da contratação.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos definidos foram estimados de acordo com a média anual de consumo pelas respectivas gerências demandantes, bem como pela expectativa de uso de tais insumos durante o ano vigente, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 7 do ETP).

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

2.3.1. A justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 6 do ETP).

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

2.3.2. Diante da necessidade perene, a opção pelo Registro de Preços emerge como uma abordagem estratégica e eficiente, estando em consonância com as orientações dispostas na Lei 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

2.3.3. Pela leitura da nova legislação, nota-se que, sempre que possível, as compras realizadas pela Administração Pública serão realizadas pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço. Outrossim, a Lei 14.133/2021 passou a valorizar a matéria, dando destaque específico a sua conceituação no inciso XLV, do art. 6º, conforme abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

2.3.4. Salienta-se ainda que a Lei 14.133/2021 foi categórica ao classificar o Sistema de Registro de Preços como espécie de procedimento auxiliar. Essa consolidação legal ocorre de forma específica no Capítulo X, mais precisamente nos artigos 78 e seguintes, ressaltando a importância estratégica que o SRP detém no contexto dos procedimentos licitatórios.

2.3.5. Nessa senda, destaca-se que o sistema de registro de preços, dentre as vantagens para a administração pública de uma única licitação, com a junção das demandas de diversos órgãos/entidades, tem o condão de proporcionar: diminuição dos custos administrativos, padronização dos bens e serviços contratados, além de ganho de escala,

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

ora que quanto maior a quantidade adquirida/contratada, maior poderá ser o desconto ofertado pelas empresas participantes;

2.3.6. Doutra banda, justifica-se a **DISPENSA** de Intenção de Registro de Preço (IRP) pelo órgão gerenciador visto se tratar de aquisição que já contempla a demanda dos órgãos e entidades da administração municipal interessados, bem como pelo fato da PMC não possuir pessoal suficiente para administração da demanda de órgãos/entidades que não compõem a estrutura do Executivo Municipal.

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Os bens e serviços a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos do XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021 e do art. 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 065, de 29 de agosto de 2023.

3.2. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **POR ITEM**, conforme justificativa constante no **tópico 9 do ETP**.

3.3. Modo de disputa escolhido: **ABERTO**

3.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta

4. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

4.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

4.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

4.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

5.1. A vedação de participação de entidades qualificadas como cooperativas no processo de aquisição de rações e medicamentos veterinários para os animais sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caruaru fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Natureza jurídica e operacional das cooperativas:** As cooperativas são entidades associativas regidas pela Lei nº 5.764/1971, cuja finalidade principal é atender aos interesses de seus associados e não à prestação de serviços ou fornecimento de bens ao mercado em geral, como ocorre com empresas comerciais. A sua participação em licitações públicas pode resultar em desequilíbrio concorrencial, uma vez que não estão sujeitas aos mesmos regimes tributários e trabalhistas aplicáveis a empresas comerciais, o que pode gerar questionamentos quanto à isonomia e competitividade no certame.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

- **Capacidade técnica e estrutura logística:** A aquisição de rações e medicamentos veterinários demanda uma cadeia logística específica, com controle rigoroso de armazenamento, transporte e entrega. Muitas cooperativas, por sua natureza associativa, podem não dispor de estrutura técnica e operacional compatível com as exigências de qualidade e regularidade necessárias para atender às demandas da administração pública. Essa fragilidade pode comprometer a eficácia e continuidade do fornecimento.

- **Precedentes administrativos e riscos contratuais**

Há precedentes em contratações públicas que evidenciam dificuldades na fiscalização de contratos celebrados com cooperativas, especialmente no que tange ao cumprimento de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias. Isso pode acarretar riscos à execução contratual e responsabilização subsidiária da administração pública.

- **Interesse público e eficiência administrativa:** A vedação busca garantir a seleção de fornecedores devidamente habilitados, com comprovada capacidade técnica e regularidade fiscal, de modo a assegurar a entrega tempestiva de produtos de qualidade e a continuidade dos serviços públicos vinculados ao bem-estar animal e à preservação ambiental. A medida visa ainda proteger a competitividade do certame, promovendo maior segurança jurídica e operacional.

5.2. Dessa forma, a vedação de participação de cooperativas no certame é uma medida preventiva e alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e isonomia, resguardando o interesse público e a qualidade da execução contratual.

6. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

6.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que há necessidade de apresentação de requisitos específicos sendo incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**7. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

7.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

8.1. Os materiais a serem adquiridos, bem como suas quantidades estimadas, estão especificados no **ANEXO I**.

8.2. Os produtos deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes **PERTINENTES A CADA ITEM**.

8.3. Poderá ocorrer redistribuição dos quantitativos entre os órgãos/entidades da administração municipal durante a vigência do registro de preços e/ou contrato(s), procedendo-se tal redistribuição por meio de aditamento ao respectivo instrumento, após autorização dos órgãos/entidades originalmente contemplados pela demanda, não podendo o adjudicatário se negar a realizar o fornecimento nas quantidades especificadas no presente TR, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual.

8.4. Os produtos ofertados deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação, a fim de manter os padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho do objeto contratado, conforme

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE
estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1. A exigência de atestado de capacidade técnica como requisito para habilitação no processo licitatório para fornecimento de rações e medicamentos veterinários justifica-se pela necessidade de assegurar que os fornecedores interessados possuam experiência comprovada na execução de atividades similares, visando assim um resguardo por parte da administração e garantindo:

- **Mitigação de Riscos à Saúde Animal:** A administração de rações inadequadas ou medicamentos de procedência duvidosa pode resultar em sérios prejuízos à saúde dos animais, podendo comprometer sua recuperação, causar intoxicações ou deficiências nutricionais. Atestados de capacidade técnica garantem que os fornecedores já possuem histórico de atendimento adequado em demandas semelhantes.
- **Experiência Comprovada no Fornecimento para Órgãos Públicos e Entidades Especializadas:** O manejo de animais em situação de acolhimento, recuperação ou apreensão exige um nível diferenciado de conhecimento técnico. Empresas que já atuaram nesse segmento possuem maior capacidade de fornecer produtos de acordo com as necessidades específicas da administração pública, garantindo eficiência logística e cumprimento de prazos.
- **Conformidade com Normas Reguladoras:** O fornecimento de medicamentos veterinários, em especial, está sujeito à regulamentação por órgãos como o Ministério da Agricultura e o Conselho Federal de Medicina Veterinária. A exigência de atestados técnicos comprova que a empresa está em conformidade com essas normativas, reduzindo riscos jurídicos para a administração pública.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

- *Eficiência na Gestão de Recursos Públicos:* A escolha de fornecedores qualificados por meio de comprovação técnica reduz desperdícios e retrabalho, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados em produtos eficazes e apropriados para cada espécie animal sob tutela do município.

9.1.1. RAÇÃO ANIMAL: A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do edital, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto especificado neste termo, **com no mínimo 10% do somatório dos itens arrematados em fornecimento de rações**, caso o somatório dos itens arrematados for inferior a 10 (dez), a comprovação se dará com a apresentação de atestado(s) de fornecimento de pelo menos 01 (um) item.

9.1.2. MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS: A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto especificado neste termo, **com no mínimo 10% do somatório dos itens arrematados em fornecimento de medicamentos veterinários**, caso o somatório dos itens arrematados for inferior a 10 (dez), a comprovação se dará com a apresentação de atestado(s) de fornecimento de pelo menos 01 (um) item.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

9.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.3. Como forma de diligência aos atestados, poderá ser solicitado a licitante, contratos e/ou Notas Fiscais referentes a cada atestado apresentado.

9.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

9.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados.

9.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

9.7. Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela ANVISA/MS, **fabricante dos produtos cotados**, quando for(em) nacionais. Se (o)s produto(s) for(em) importados, deverá ser entregue a AFE da empresa detentora do(s) registro(s) do(s) item(ns) junto a ANVISA/MS – (caso necessário); **(Quanto aos medicamentos veterinários).**

9.7.1. Apresentar bula ou cópia autenticada ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprovem as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópiado respectivo ato formal, ou legislação pertinente, conforme Portaria Nº. 802/1998 e RDC/Anvisa Nº. 199/2008. **(Quanto aos medicamentos veterinários).**

9.8. Apresentar registro ou inscrição do estabelecimento comercial no CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária) ou CRMV (Conselho

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

Regional de Medicina Veterinária) de sua Jurisdição, conforme Resolução nº 592, de 26 de junho de 1992 do CFMV. (Quanto aos medicamentos veterinários).

9.9. Solicitação de Apresentar licença sanitária, seja Estadual ou Municipal conforme disposto no art.21 da lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.(para empresas que ofertem medicamentos veterinários e ração animal)

10. VALIDADE

10.1. Quando cabível, o prazo de garantia do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos.

10.2. Durante o período de Validade, a **CONTRATADA/FORNECEDORA** deverá garantir o fornecimento/entrega para normalização de quaisquer problemas, que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Contratante.

10.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos, porventura fornecidos/entregues, incompatíveis com as especificações do edital;

10.4. Durante o prazo de validade dos produtos, o **FORNECEDOR** fica obrigado a substituir os produtos incompatíveis com as especificações do edital no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. Os produtos, bem como suas embalagens, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes **PERTINENTES A CADA ITEM**, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) ou certificação similar, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

10.6. Os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser substituídos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

10.7. Entende-se por produtos inadequados aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.

11. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO E AMOSTRA

11.1. A critério da secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade-SESP, A empresa vencedora ficará obrigada a **apresentar amostra do produto**, com a finalidade de dirimir dúvidas, e, instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da solicitação,

11.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do processo, nome da empresa e o número do item a que se referem e ser entregue na Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade, localizado em frente a Rua Professor Lourival Vila Nova nº 118 – Caruaru-PE; de segunda à sexta feira, no horário de 8:00 às 14:00.

11.2. Em caso de solicitação, e não apresentando a amostra solicitada, no prazo acima, a empresa será desclassificada, procedendo a Pregoeira à convocação da segunda classificada e assim sucessivamente. **A licitante que embora vencedora não apresentar a amostra solicitada, ficará sujeita as sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/2023.**

11.3. A Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade procederá à análise da amostra do produto, por meio de pessoa indicada para a referida análise, de caráter **OBJETIVO**, sendo observados os requisitos de identidade e de qualidade dos produtos, em acordo com as especificações técnicas no presente Termo de Referência, entretanto, constatando-se que ele não corresponde às especificações deste Termo

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

de Referência, a licitante será desclassificada por incompatibilidade do item.

11.3.1. Após o recebimento das amostras, o responsável técnico emitirá parecer em até **03 (três) dias**, cujo resultado será comunicado pela comissão permanente de licitação aos respectivos fornecedores.

11.4 A licitante que entregar produto diferenciado daquele apresentado sob a forma de amostra incorrerá nas sanções previstas na lei 14133/2021, independente da obrigatoriedade de substituição do produto no prazo estabelecido no Edital.

11.5. Os procedimentos logísticos para encaminhamento de amostras, bem como sua retirada, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, sem qualquer ônus para a Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade ou para a Prefeitura Municipal de Caruaru;

11.6. Os materiais de apresentados como amostras, poderão ser abertos, manuseados e testados para análise da qualidade, das especificações técnicas e do atendimento ao que é exigido neste Termo e/ou no Edital. Portanto, não serão devolvidos ao licitante após o parecer técnico, sem gerar ao licitante direito à indenização.

12.DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA

12.1. O objeto do presente Termo será executado/fornecido de forma **PARCELADA**, conforme justificativa no ETP, mediante Ordens de Fornecimentos emitidas preferencialmente por meio eletrônico, aos quais deverão ser entregues no local, dia e horário estabelecidos pela Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade, conforme abaixo:

12.1.1. Local de entrega:Rua Professor Lourival Vila Nova nº 118 – Caruaru-PE; de segunda à sexta feira, no horário de 8:00 às 13:00.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

12.1.2. Dias e horário de entrega: Segunda a sexta-feira de 8h00 às 13h00.

12.2. Os materiais serão recebidos, somente por pessoa credenciada da Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade.

12.3. A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS e SUSTENTABILIDADE-SESP, informará à adjudicatária, o nome do responsável pela conferência e recebimento do produto.

12.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do primeiro dia útil após o envio da ordem de fornecimento, no local informado na solicitação, nos dias e horários determinados na referida;

12.5. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.
- b) **Definitivamente** – Em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

12.8. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades;

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

12.8. Na hipótese de a verificação do subitem 12.4. não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.9. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

12.10. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

12.11. Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmam com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a SESP, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

13. VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Valor Referencial:

13.1.1. Valor estimado para aquisição dos bens está expresso em mapa comparativo de preços elaborado pela Gerência de Compras e Patrimônio da SAD, parte integrante do presente Termo de Referência.

13.1.2. Os valores unitários estabelecidos pela Gerência de Compras e Patrimônio da SAD, são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que não serão aceitos/homologados valores unitários superiores aos respectivos valores estabelecidos no Mapa de Preços estimado.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

13.1.3. Os custos com transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), devendo constar na proposta, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Prefeitura.

13.2. Forma de Pagamento

13.2.1. Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

13.2.2. A nota fiscal (devidamente atestada) deverá ser apresentada no setor de contabilidade da:

- Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade, localizado na Rua Professor Lourival Vila Nova nº 118 – Caruaru – PE

13.2.3. Os pagamentos serão realizados em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

13.2.4. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

13.2.5. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

13.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

13.2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.2.8. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.2.9. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

13.2.10. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

13.3. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

13.3.1 Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item 13.3.

13.4. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/2021

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento.

13.5. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

14. FONTE DE RECURSOS

14.1. Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação;

14.2. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua;

14.3. Outro sim, considerando um melhor planejamento financeiro, insta destacar que as despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 2 - Prefeitura de Caruaru

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 90000 - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

FUNÇÃO 4 - ADMINISTRAÇÃO.

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 431 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

AÇÃO: 2.187 - SUPORTE ÀS AÇÕES DA AME ANIMAL.

DESPESAS 412 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

FONTE DE RECURSO: 101. MSC 1.501.0000 RECURSOS PRÓPRIOS

15. DA VALIDADE DA ATA E DOS CONTRATOS

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, em consonância com o art. 106. da Lei 14.133/21 e art. 29 do Decreto Municipal nº 035, de 14 de março de 2023.

15.2. Quanto à vigência dos contratos advindos da ARP, o prazo será definido quando do pedido de elaboração do instrumento contratual, conforme § 4º do art. 29, Decreto Municipal nº 035, de 14 de março de 2023.

15.3. As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

16. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), haja vista não haver complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021; durante a vigência contrato, fica designado como gestor do contrato:

Gestor(a) Titular: Jose Simonal Cardoso.

Gestor(a) Suplente: Jose Luís da Silva, CPF: 048.335.544-09

Fiscal Titular: Anastácio Josino dos Santos Junior

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

Fiscal Suplente: Sanderlayne Anália Silva – CPF: 101.877.704-09

17.2. Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.3 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.4. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais da ARP/Contrato se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados

17.5. A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade do fornecimento contratado, é ferramenta essencial à gestão contratual.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

18.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

18.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

18.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

18.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

18.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

18.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

18.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

18.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

18.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

18.11 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

18.12 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

18.13 Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

18.14 Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

19.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

19.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

19.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

19.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru, deverão ser observadas as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 080, de 30 de julho de 2024.

20.2. Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Caruaru, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

20.4. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, observadas as disposições dos §1º e §2º do art. 12 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

20.5. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 13 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

20.6. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, devendo observar os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

20.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE
com as disposições contidas no artigo 16 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

20.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 17 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

20.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.10 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.11. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

20.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

21. DA PROPOSTA

21.1. . Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:

*21.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.*

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

21.1.2. Valor unitário e valor total dos itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

21.2. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).

22. ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto contratual, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;

23.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

23.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que a dele advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao benefício do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.4. Não será admitida subcontratação do objeto.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

23.5. Será vedada a adesão por outros entes a Ata de Registro de Preços, gerada no respectivo processo.

23.6. A licitação deverá ser realizada sob o tipo “menor preço por item” para fins da escolha mais vantajosa.

23.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Caruaru para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

23. Anexos.

ANEXO ÚNICO – Especificações e quantitativos.

Caruaru, data da assinatura..

Jose Simonal Cardoso
 Veterinário

Anexo I – Especificações e Quantitativos

ITEM	RAÇÃO	UNID	QUANT
1.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS níveis de garantia: umidade max. 10%; proteína bruta min. 23%; extrato etereo min. 14%; materia fibrosa max. 3,0 %; materia mineral max. 8,5%; cálcio min. 1,0 %; cálcio max. 1,8%; fósforo min. 0,8%; sodio min. 0,2%; ômega 6 min. 22g/kg; ômega 3 min. 3000mg/kg; energia metabolizavel min. 3.910 kcal/kg * conter: sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina . não contem corantes e aromatizantes artificiais	KG.	22.000
2.	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES níveis de garantia: umidade max. 10%; proteína bruta min. 29%; extrato etereo min. 13%; matéria fibrosa max.	KG.	9.000

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SIMONAL CARDOSO DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.idoc.com.br/verificacao/7313-7B57-AE60-8DA7> e informe o código 7313-7B57-AE60-8DA7

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

	3%; matéria mineral max. 9%; cálcio min.1%; cálcio max. 1,6%; fósforo min. 0,8%; ômega 6 min. 17g/kg; ômega 3 min. 2950mg/kg; energia metabolizavel min. 3.869 kcal/kg * conter: sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina. nao contem corantes e aromatizantes artificiais.																	
3.	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS niveis de garantia: umidade max. 10%; proteina bruta min. 32%; extrato etereo min. 14%; matéria fibrosa max. 3,5%; matéria mineral max. 8%; cálcio min. 0,7%; cálcio max. 1,5%; fósforo min. 0,6%; ômega 6 min. 25g/kg; ômega 3 min. 3000mg/kg; energia metabolizavel min. 4000 kcal/kg; conter taurina; não contem corantes e aromatizantes artificiais	KG.	3.000															
4.	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES níveis de garantia: umidade max. 10%; proteina bruta min. 34%; extrato etereo min. 18%; matéria fibrosa max. 3,5%; matéria mineral max. 8%; cálcio min. 0,95%; cálcio max. 1,65%; fosforo min. 0,84%; ômega 6 min. 20g/kg; ômega 3 min. 3000mg/kg; energia metabolizavel min. 4050 kcal/kg; conter taurina; não contem corantes e aromatizantes artificiais	KG.	2.000															
5.	RAÇÃO ÚMIDA PARA GATOS APRESENTAÇÃO: Latas entre 290 g e 340 g DESCRIÇÃO: Composição básica desejada: Atum ou peixe ou carne bovina ou de frango ou miúdos de bovinos e/ou miúdos de aves e/ou miúdos de suínos, gordura animal estabilizada e/ou óleo de peixe; carragena, taurina, premix vitamínico e mineral; água. Sabores carne, carne ao molho, peixe ou atum, frango ou peru. Sem adição de corante artificial. Entrega dos sabores em quantidade proporcional.	KG.	1.500															
6.	RAÇÃO ÚMIDA PARA CÃES ADULTOS (PATÊ) APRESENTAÇÃO: Latas entre 280 g e 340 gramas DESCRIÇÃO: Composição básica: Miúdos de aves, miúdos de suínos, miúdos bovinos, água, fibra de cana de açúcar, vitaminas (D3 ,E ,B1 ,B2 ,B6 ,Niacina, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Cloreto de Colina, Biotina), Minerais (Cloreto de Sódio Sal Comum-, Tripolifosfato de Sódio, Cloreto de Potássio, Fosfato Bicálcio, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, óxido de manganês), Goma xantana, goma carragena, goma cássia, EDTA, Cálcio dissódico. Eventuais Substitutivos: Carne de frango mecanicamente separada, vísceras de frango, gordura de frango, óleo de soja, goma konjac.	KG.	1.000															
7.	RAÇÃO PARA AVES: NÍVEIS DE GARANTIA POR KILOGRAMA DE PRODUTO: <table><tr><td>Nutriente</td><td>Limite</td><td>Nível</td></tr><tr><td>UMIDADE</td><td>(MÁX)</td><td>130,00</td></tr><tr><td>PROTEÍNA BRUTA</td><td>(MÍN)</td><td>295,00</td></tr><tr><td>FÓSFORO</td><td>(MÍN)</td><td>7.800,00</td></tr><tr><td>MATÉRIA FIBROSA</td><td>(MÁX)</td><td>80,00</td></tr></table>	Nutriente	Limite	Nível	UMIDADE	(MÁX)	130,00	PROTEÍNA BRUTA	(MÍN)	295,00	FÓSFORO	(MÍN)	7.800,00	MATÉRIA FIBROSA	(MÁX)	80,00	KG	1.050
Nutriente	Limite	Nível																
UMIDADE	(MÁX)	130,00																
PROTEÍNA BRUTA	(MÍN)	295,00																
FÓSFORO	(MÍN)	7.800,00																
MATÉRIA FIBROSA	(MÁX)	80,00																

inadido por 1 pessoa. JOSÉ SIMONAL CARDOSO DA SILVA

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SIMONAL CARDOSO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.idoc.com.br/verificacao/7313-7B57-AE60-8DA7> e informe o código 7313-7B57-AE60-8DA7

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

	MATÉRIA MINERAL	(MÁX)	130,00		
	EXTRATO ETÉREO	(MÍN)	45,00		
	CÁLCIO	(MÁX)	20,00		
	CÁLCIO	(MÍN)	17,5		
8.	RAÇÃO PELETIZADA PARA EQUINOS níveis de garantia: umidade max. 13%, proteína bruta min. 12%; extrato etéreo min. 6%; matéria fibrosa max. 10%; matéria mineral max. 10%; fósforo min. 0,4%; energia digestível min. 3520 kcal/kg			KG	10.400

ANESTÉSICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		UND	QUANT	SUGESTÕES COMERCIAIS	
9	Acepromazina 2,0mg, Veículo q.s.p. 1,0ml. (Acepromazina 0,2%)		Frasco 20 mL	100	Acepran ou similar	
10	Acepromazina 10,0mg, Veículo q.s.p. 1,0ml. (Acepromazina 1%)		Frasco 20 mL	100	Acepran ou similar	
11	Cloridrato Cetamina 10,0g. Veículo q.s.p. 100 mL.		Frasco 10 mL	450	Dopalen ou similar	
12	Cloridrato de Xilazina 2,3g. Veículo q.s.p. 100 mL.		Frasco 10 mL	400	Anasedan ou similar	
13	Atropina 1%. Sulfato De Atropina 1g, Água Bidestilada (Q.S.P.) 100ml. Solução Injetável.		Frasco 10 mL	100	Atropina ou similar	
14	Cloridrato de Lidocaína 2g, Adrenalina 2mg, Solução Ringer q.s.p. 100 ML.		Frasco 50 mL	60	Anestésico Bravel ou similar	
15	Enrofloxacino 10g, Veículo q.s.p 100 mL		Frasco 100 mL	40	Kinetomax ou similar	
16	Amoxicilina triidratada 15g, Veículo q.s.p. 100 mL		Frasco 50 mL	150	Agemoxi, Clamoxyl ou similar	
17	Cloridrato de Oxitetraciclina 6,8g, Hidrocortisona 2,8g, Palmitato de Vitamina A 0,01g, Veículo q.s.p. 100g		Fr. Spray 125 mL	100	Terracortril Spray ou similar	
18	Doxiciclina 100mg comprimidos		Caixas	300	Doxitec 100 mg ou similar	
19	Sulfadoxina 20g; Trimetoprim 4g; Veículo q.s.p. 100		Frasco	40	Borgal ou similar	

 Assinado por JOSÉ SIMONAL CARDOSO DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/7313-7B57-AE60-8DA7> e informe o código 7313-7B57-AE60-8DA7

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

	mL.	50 mL		
20	Dipropionato de imidocarb 12g, Vitamina B12 0,016g, Veículo q.s.p. 100 mL.	Frasco 15 mL	20	Izoot B12 ou similar
21	Benzilpenicilina procaína 15.000.000 U.I; Benzilpenicilinabenzatina 15.000.000 U.I; Veículo q.s.p. 100 mL	Frasco 50 ML	60	Penikel L.A. ou similar
22	Dipirona sódica 50g, Veículo q.s.p. 100 mL.	Fr. 50 mL	60	Dipirona ou similar
23	Cetoprofeno 100mg, Veículo q.s.p.1mL	Fr. 10 mL	60	Ketoflex ou Ketofen ou similar
24	Meloxicam 2%. Solução Injetável	Fr. 50 mL	80	Maxicam ou similar
25	Dexametasona 20mg, Veículo q.s.p. 10 mL	Fr. 10 mL	200	Dexacort ou similar
26	Flunixinameglumina 5g, Veículo q.s.p. 100 mL	Fr. Ampola 10 mL	60	Fluxina ou similar
27	Dimetilsulfóxido 61,34 mL; solução de escina 20% 11,12 mL; dexametasona 0,11 g; prednisolona 0,28 g; cloridrato de lidocaína 1,00g; Excipiente q.s.p. 100g.	Pote 300 g	40	DM Gel ou similar
28	Fluralaner 200 mg	Comprimidos mastigáveis	350	Defenza
29	Vermífugo oral em suspensão, de amplo espectro para cães e gatos – Associação de Febendazol, Pamoato de Pirantel e Praziquantel.	Fr. 30 mL	200	Vetmax Plus ou similar
30	Vermífugo oral de amplo espectro para cães – Associação de Pamoato de Pirantel, Praziquantel e Oxantel. Comprimidos 400 mg.	Caixa c/ 4 unidades	200	Multitec similar
31	Vermífugo oral de amplo espectro para cães – Associação de Pamoato de Pirantel, Praziquantel e Oxantel. Comprimidos 800 mg.	Caixa c/ 4 unidades	250	Multitec similar
32	Vermífugo oral de amplo espectro para cães – Associação de Pamoato de Pirantel, Praziquantel e Oxantel. Comprimidos 1200 mg.	Caixa c/ 4 unidades	300	Multitec similar
33	Vermífugo oral de amplo espectro para gatos – Associação de pamoato de pirantel e praziquantel.	Caixas c/ 4	200	Helfine Plus similar

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SIMONAL CARDOSO DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/7313-7B57-AE60-8DA7> e informe o código 7313-7B57-AE60-8DA7

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

	Comprimidos.	unidades		
34	Talco Antipulgas para cães e gatos. Triclosan 0,05g, Premetrina 0,30g, Butóxido de piperonila 0,05g, Ácido bórico 0,50g. Talco q.s.p 100g	Embalag em 100g	50	Ectomeve ou similar
35	Amitraz 12,5g, Veículo q.s.p. 100,0 mL	Frasco 200 mL	30	Amitraz Calbos ou similar
36	Coleira a base de Deltametrina 25g	Unidade	80	Scalibor ou similar
37	Fipronil 2,5 mg, Veículo q.s.p. 100,0 mL, Spray	Spray 250 ml	50	Effipro Spray ou similar
38	Ivermectina a 1%. Solução injetável	Frasco 10 mL	120	Ivermectina ou similar
39	Nitempiram 11,4 mg	comprimidos	200	Invicto ou capsta
40	Nitempiram 57 mg	comprimidos	200	Invicto ou capsta
41	Mata Bicheira Prata. Com indicação para cães. Contendo Sulfadiazina de prata 0,1g, alumínio metálico 5,0g, Diclorvós (DDVP) 1,7g, Cipermetrina 0,5g. Propelene q.s.p. 100g	Spray 200 mL	150	Matabicheira Indubras ou similar
42	Carrapaticida Pulverização a base de Cipermetrina, Clorpirifós e Butóxido de piperonila.	Frasco 250 mL	40	Cyperclor ou similar
DESINFETANTES, SHAMPOOS E POMADAS				
43	Higienizador - Solução para desinfecção a base de Cloreto de benzalcônio e/ou amônia quaternária. Utilizado para desinfecção de canis e gatis.	Litro	100	Herbalvet T.A. ou similar
44	Óxido de Zinco 15g, Ácido Cresílico 2g, Veículo q.s.p. 100 g	Bisnaga 200g	150	Unguento Chemitec ou similar
45	Pomada cicatrizante contendo Alantoína 2g; Óxido de zinco; excipiente q.s.p. para 100g	Bisnaga 250g	120	Alantol ou similar
46	Otológico. Tiabendazol 4g, Neomicina (sulfato) 0,533g, Dexametasona 0,1g. Veículo q.s.p. 100mL	Frasco 20 mL	80	Otodermim ou similar
47	Solução para limpeza de orelhas. Ácido láctico 2,5g, Ácido Salicílico 0,1g, Extrato glicólico de camomila 1,0g. Veículo q.s.p. 100mL	Frasco 100 mL	100	Auritec ou similar
48	Shampoo Neutro para cães e gatos	Balde 5 Litros	40	Shampoo neutro Procão ou similar
49	Shampoo Antipulgas para cães e gatos. Triclosan 0,2g,	Balde 5	25	Antipulgas Ibapec

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

	permetrina 1,0g, Butóxido de piperonila 1,0g. Veículo q.s.p. 100mL	litros		ou similar
50	Shampoo Terapêutico para cães e gatos a base de Peróxido de benzoíla a 2,5%.	Litro	50	Peroxsyn ou similar
VITAMINAS, SUPLEMENTOS E ANTITÓXICOS				
51	Estimulante de processos metabólicos com: Butafosfana 10g, Cianocobalamina 5000µg, Veículo q.s.p. 100mL	Fr. 100 mL	40	Catosal B12 ou similar
52	Antitóxico injetável contendo: Acetil D-L metionina - 5 g; Cloreto de colina - 2 g; Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) - 1 g; Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) - 0,04 g; Cloridrato de Larginina - 0,6 g; Vitamina B2 (riboflavina) - 0,02 g; Vitamina B3 (nicotinamida) - 0,5 g; Pantotenato de cálcio - 0,2 g; Glicose - 20 g; Veículo q.s.p. - 100 mL.	Fr. 100 mL	80	Mercepton Injetável ou similar
53	Protetor hepático contendo: Aspartato de L-ornitina 2,0g; Cloridrato de L-arginina 7,5g; L-citrulina 0,5g; Acetilmetionina 1,0g; Cloridrato de colina 1,0g; Levulose 10,0g; Veículo q.s.p 100 mL.	Frasco de 100 mL	50	Ornitol ou similar
54	Vitamina B1 (Tiamina) 2g, Veículo q.s.p. 20 mL.	Fr. Ampola 20 mL	24	Monovin B1 ou similar
55	Vitamina A Injetável (10.000.000 U.I. Veículo q.s.p. 100 mL).	Fr. Ampola 20 mL	12	Monovin A ou similar
56	Vitamina K hidrossolúvel (K3 - menadiona) 30 mg, Veículo q.s.p. 20 mL.	Fr. Ampola 20 mL	30	Monovin K ou similar
57	Vitamina C Injetável (150mg, Veículo q.s.p 1,0 mL	Fr. Ampola 20 mL	30	Monovin C ou similar
58	Vitamina B12 (cianocobalamina) 5.000 mcg, Vitamina B1 (tiamina) 1g, Vitamina B6 (piridoxina) 0,1 g, Veículo q.s.p. 20 mL.	Fr. Ampola 20 mL	30	Monovin V12 ou similar
59	Vitamina B1 1.000mg; vitamina B6 500mg; nicotinamida 2.000mg; vitamina B5 400mg; frutose 20g; cloridrato de l-arginina 2g; acetilmetionina 2g; aspartato de potássio 1.000mg; aspartato de magnésio 1.000mg; selenito de sódio 45mg; Veículo q.s.p. 100 mL.	Frasco 100 mL	40	Bionew ou similar

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SIMONAL CARDOSO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacab/7313-7B57-AE60-8DA7> e informe o código 7313-7B57-AE60-8DA7

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

60	Adsorvente de toxinas de uso oral contendo Carvão ativado, zeolita, caolim e pectina, para pequenos animais.	Sachês 08 g	100	Enterex ou similar
61	Repositor de Eletrólitos para pequenos animais, contendo cloro, magnésio, maltodextrina, potássio, sódio.	Sachês 10g	80	Eletrolife Pet ou similar
62	Probiótico pet em pasta contendo Bifidobacterium bifidum 3,33 x 10 UFC/kg Enterococcus faecium 1,66 x 10 UFC/kg Lactobacillus acidophilus 3,33 x 10 UFC/kg Lactobacillus plantarum 1,66 x 10 UFC/kg Saccharomyces cerevisiae 3,33 x 10 UFC/kg.	Seringa 14 g	550	Petmax Biovitam ou Probiótico Biovet ou similar
63	Suplementação de aminoácidos, vitaminas e minerais para cães e gatos contendo: Vitamina A 1.000.000 UI, Vitamina D3 50.000 UI, Vitamina E 1.000 UI, Vitamina B1 200 mg, Vitamina B2 200 mg, Vitamina B6 100 mg, Vitamina B12 2.000 mcg, Vitamina C 5.000 mg, Biotina 18 mg, Ácido Nicotínico 600 mg, Pantotenato de Cálcio 400 mg, Taurina 1.000 mg, L-Carnitina 10 g, Colina 5.000 mg, Lisina 14,215 g, Histidina 499,74 mg, Arginina 1.850,5 mg, Ácido Aspártico 271,8 mg, Treonina 269,3 mg, Serina 489,23 mg, Ácido Glutâmico 1.350,43 mg, Prolina 5.131,4 mg, Glicina 6.011,8 mg, Hidroxiprolina 452 mg Alanina 4.055 mg, Cisteína 124,6 mg, Valina 1.183,5 mg, Metionina 9.370,6 mg, Isoleucina 561,2 mg, Leucina 1.461 mg, Tirosina 444,3 mg, Fenilalanina 881,1 mg, Triptofano 89,7 mg, Saccharomyces cerevisiae 9 x 10 ⁹ UFC, Ácido Fólico 1.000 mg, Magnésio 12,6g, Enxofre 200 mg, Iodo 93mg, Ferro 112mg, Cobalto 40 mg, Cobre 75 mg, Zinco 1.700 mg, Manganês 340mg, Selênio 10mg, Cálcio (Mín) 150,5 g e (Máx) 157g, Fósforo 74,8g, Sódio 2.100mg.	Potes de 100g	80	Aminomix Pet ou similar
64	Suplemento Nutricional para cães e gatos como reforço para pele e pelo contendo: ácido linoléico (min.) 403g, ácido linolênico (min.) 58g, ácido oléico (min.) 176g, colina (min.) 18g, vitamina A (min.) 200.000ui, vitamina D (min.) 40.000ui, vitamina E (min.) 1000 ui	Frasco 400 ml	250	Linovit ou similar

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SIMONAL CARDOSO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/7313-7B57-AE60-8DA7> e informe o código 7313-7B57-AE60-8DA7

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

65	Suplemento Vitamínico e Mineral, indicado como Cálcio oral, contendo: Vitamina A (mín.) 1.200.000 UI, vitamina B12 (mín.) 33.000mcg, vitamina D3 (mín.) 75.000UI, vitamina E (mín.) 20.000UI, selênio (mín.) 20mg, zinco (mín.) 3.300mg, fósforo (mín.) 26,6g, cálcio (máx e mín.) 41,18g/ 35g.	Litro	20	Cal-d-mix ou similar
66	Suplemento de aminoácidos e vitaminas do complexo B, auxiliar no estímulo do apetite e fonte de energia contendo: Ácido aspártico (Mín.)9.791; mgÁcido glutâmico (Mín.)19,149 g; Alanina (Mín.)22,186 g; Arginina (Mín.)7.647 mg; Betaína (Mín.)9.790 mg; Cisteína (Mín.)450 mg; Colina (Mín.)10g; Fenilalanina (Mín.)4.874 mg; Glicina (Mín.)49,749 g; Glicose (Mín.)200g; Histidina (Mín.)1.179 mg; Isoleucina (Mín.)2.113mg; L-carnitina (Mín.)20 g; Leucina (Mín.)7.292 mg; Lisina (Mín.)29,892g; Metionina (Mín.)14,564 g; Prolina (Mín.)27,977 g; Serina (Mín.)1.318mg; Tirosina (Mín.)1.245 mg; Treonina (Mín.)404,8 mg; Triptofano(Mín.)520mg; Valina (Mín.) 4.374 mg.	Litro	60	Glicopan ou similar
67	Suplemento alimentar para recuperação dos casos de anemias de cães e gatos contendo: Vitamina B1 (mín.) 1.500mg, vitamina B12 (mín.) 15.000mcg, vitamina B2 (mín.) 1.500mg, vitamina B6 (mín.) 1.200mg, vitamina K3 (mín.) 250mg, ácido fólico (mín.) 5.000mg, ácido nicotínico (mín.) 1.200mg, cobalto (mín.) 100mg, cobre (mín.) 500mg, ferro (mín.) 4.500mg, pantotenato de cálcio (mín.) 1.200mg, zinco (mín.) 5.000mg, glicose (mín.) 200g.	Litro	30	Hemolitan ou similar
68	Probiótico e Prebiótico, MOS e FOS em pó, visando melhorar a eficiência alimentar contendo: Proteína Bruta (Mín.)178,6g, Umidade (Máx.)73,9g, Matéria Fibrosa (Máx.)500mg, Matéria Mineral (Máx.)61,0 g, Extrato Etéreo (Mín.)28,3 g, Vitamina B1 (Mín.)5,4mg, Vitamina B12 (Mín.)24,0mcg, Vitamina B2 (Mín.)19,0mg, Vitamina B6 (Mín.)11,2mg, Ácido Aspártico (Mín.)18,11g, Ácido Fólico (Mín.)10,0mg, Ácido Glutâmico (Mín.)20,36g, Ácido Nicotínico (Mín.)20,3mg, Alanina (Mín.)11,97g, Arginina (Mín.)9.970mg, Biotina (Mín.)2,8mg, Cistina	Embalagem de 1 kg	80	Organew ou similar

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SIMONAL CARDOSO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/7313-7B57-AE60-8DA7> e informe o código 7313-7B57-AE60-8DA7

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

	(Mín.)2.461mg, Colina (Mín.)750mg, Fenilalanina (Mín.)7.130mg, Fruto-oligossacarídeos 2.000mg, Glicina (Mín.)8.481mg, Histidina (Mín.)3.526 mg/Isoleucina (Mín.)8.740mg, Leucina (Mín.)13,3g, Lisina (Mín.)16,68g, Mananoligossacarídeos1.000mg, Metionina (Mín.)6.649mg, Prolina (Mín.)7.327mg, Saccharomyces cerevisiae 9x10 ⁹ UFC, Serina (Mín.)9.803mg, Tirosina (Mín.) 4.570 mg, Treonina (Mín.)7.699mg, Valina (Mín.)9.668 mg.			
69	Cipionato de Estradiol 2 mg, Veículo q.s.p 1 mL	Frasco 10 mL	15	E.C.P ou similar
70	Teste rápido para detecção de Cinomose. Kit para detecção de antígeno da Cinomose Canina método imunocromatográfico em amostras de mucosa ocular, saliva, mucosa nasal, urina, soro ou plasma. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Prazo de validade no mínimo de 12 meses.	Unidade	350	Idexx ou similar
71	Teste rápido para detecção de vírus de FIV/FELV para felinos (teste imunocromatográfico). Kit para detecção de anticorpo FIV e antígeno FELV coletado através de amostra de sangue, soro ou plasma. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Prazo de validade no mínimo de 12 meses.	Unidade	250	Idexx ou similar
72	Teste rápido para detecção de Parvovirose em cães. Kit para detecção de antígeno de Parvovirus Canino coletado através de amostra de swab retal ou fezes frescas. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Prazo de validade no mínimo de 12 meses.	Unidade	450	Idexx ou similar
73	Teste rápido para detecção de Erliquiose em cães. Kit para Detecção dos anticorpos (IgM e IgG) anti-Ehrlichia canis em amostras de sangue, soro ou plasma. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Prazo de validade no mínimo de 12 meses.	Unidade	250	Kit Test ou similar
74	Cloridrato de Metoclopramida 500mg Veículo q.s.p. 100mL	Frasco 10 mL	200	Nausetrat ou similar

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SIMONAL CARDOSO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/7313-7B57-AE60-8DA7> e informe o código 7313-7B57-AE60-8DA7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7313-7B57-AE60-8DA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ SIMONAL CARDOSO DA SILVA (CPF 028.XXX.XXX-67) em 21/02/2025 11:02:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/7313-7B57-AE60-8DA7>